



IFRS – Reitoria	
Fis. nº	Rubrica
232	9

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Reitoria

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2019

Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato de nº 93/2017, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Reitoria e a empresa Netare Serviços LTDA.

Aos 15 dias do mês de fevereiro de 2019, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, CNPJ 10.637.926/0001-46, sediado na Rua General Osório, 348, Bairro Centro, na cidade de Bento Gonçalves – RS, CEP 95.700-086 neste ato representado pelo Ordenadora de Despesas da Reitoria do IFRS, Sra. Tatiana Weber, portadora da Cédula de Identidade n.º 1040751263 e do CPF 669.745.770-87, tendo em vista o que consta no Processo nº 23419.001222/2017-90, e contrato 93/2017 celebrado em 04 de outubro de 2017, mediante as cláusulas e condições a seguir, registra o presente Termo de Apostilamento em favor da empresa Netare Serviços Ltda. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.242.935/0001-72:

1. **Objeto:** Esta apostila visa a repactuação dos valores da mão de obra com fulcro na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria - ano base 2019, que tem início da vigência em 01 de janeiro de 2019, e vale transporte com fulcro decreto nº 9987/2018 do município de Bento Gonçalves, que tem início da vigência em 15 de novembro de 2018, na forma do disposto no Artigo 65, letra “d” da Lei 8.666/93;

2. **Vigência:** A vigência deste apostilamento será de **01 de março de 2019 a 20 de outubro de 2019**, com efeitos financeiros retroativos à data de 01 de janeiro de 2019 para majoração salarial, conforme data-base da Convenção Coletiva de Trabalho 2019 e 15 de novembro de 2018 para reajuste do vale transporte, conforme data-base do decreto 9987/2018, do município de Bento Gonçalves.

3. **Valores:** Com esta apostila o valor mensal do contrato passará a ser de **R\$ 10.441,06** (dez mil, quatrocentos e quarenta e um reais e seis centavos) e valor global anual de R\$ 125.292,72 (cento e vinte e cinco mil, duzentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos), conforme tabela abaixo:

3.1. Os valores retroativos de 15/11/2018 à 28/02/2019, totalizam o montante de **R\$ 853,16** (oitocentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos), conforme demonstrativo anexo a este termo de apostilamento.

3.1.1 O valor retroativo deverá ser faturado em nota fiscal separada ao da prestação de serviço mensal.

3.2. Caso ocorra glosa nas notas fiscais de prestação de serviços dos meses de janeiro e fevereiro de 2019, caberá ao fiscal realizar a glosa proporcional também na fatura do valor retroativo.

4. **Consignação Orçamentária:** As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária da Reitoria, prevista no Orçamento da União para o exercício 2019, na classificação: Programa de Trabalho 12363208020RL0043, elemento de despesa 339039, Fonte 0112000000, Nota de Empenho n.º 2018NE800031.

5. **Ratificação:** Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento. O presente Termo de Apostilamento substitui o aditamento contratual em conformidade com a redação do Art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.



TATIANA WEBER

Ordenadora de despesas da Reitoria do IFRS
Portaria nº 447/2016

ANEXO I – CÁLCULO DOS VALORES RETROATIVOS

	VALOR ATUAL	VALOR REPACTUADO	DIFERENÇA MENSAL
NOVEMBRO 2018 (15/11 A 30/11 - 16/30 AVOS) - CCT 2018 + VT R\$ 3,90	R\$ 5.353,48	R\$ 5.369,69	R\$ 16,21
DEZEMBRO 2018 - CCT 2018 + VT R\$ 3,90	R\$ 10.037,78	R\$ 10.068,17	R\$ 30,39
JANEIRO 2019 - CCT 2019 + VT R\$ 3,90	R\$ 10.037,78	R\$ 10.441,06	R\$ 403,28
FEVEREIRO 2019 - CCT 2019 + VT R\$ 3,90	R\$ 10.037,78	R\$ 10.441,06	R\$ 403,28
			R\$ -
			R\$ -
		VALORES RETROATIVOS TOTAIS	R\$ 853,16
Notas explicativas glosas:			
<p>*Não houveram glosas nos meses de NOVEMBRO/18 e DEZEMBRO/18. Para os meses de JANEIRO/19 e FEVEREIRO/19 foi considerado o valor sem glosas pois as NFs ainda não foram atestadas. Caso ocorra glosas nas notas fiscais destes meses, o fiscal deverá descontar proporcionalmente sobre a nota fiscal do retroativo desta repactuação.</p>			

EM BRANCO